



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 957, de 22 de março de 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar a prorrogação da contratação de um servidor para exercer a função de Motorista de Ambulância, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A prorrogação de que trata esta lei será por até quatro meses, podendo ser gasto até o limite de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Art. 3º - O total de proventos mensais a ser pago ao contratado será de R\$ 1.024,25 (hum mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - O contratado de que trata esta lei desenvolverá suas atividades como Motorista de Ambulância nas atribuições que são pertinentes ao cargo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Assistência Básica.

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos Vantagens Fixas Servidores.

3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 22 de março de 2004.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL